

arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

19 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Simões Moreira*. — A Oficial de Justiça, *Nazaré Nóbrega*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Aviso n.º 3886/2006 — AP

A Dr.ª Ana Ferreira da Silva, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 269/94.8TBFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido *Hernâni Manuel Pereira Gomes*, filho de *Moisés Pereira Gomes* e de *Laurinda Pereira Proença Gomes*, natural de Funchal, São Pedro, Funchal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Novembro de 1960, casado, titular da identificação fiscal n.º 155311557 e do bilhete de identidade n.º 6427219, com domicílio na Vivenda Graça, Rua José Isidro Marques, Alguber, Gouxaria, 2550-017 Cadaval, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física grave, previsto e punido pelo artigo 144.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 26 de Setembro de 1992, por despacho de 30 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

12 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Ferreira da Silva*. — A Oficial de Justiça, *Ana Noronha*.

Aviso n.º 3887/2006 — AP

A Dr.ª Ana Ferreira da Silva, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 767/05.0PBFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido *José Urbino Gonçalves Mendes*, filho de *José Acácio Mendes* e de *Martinha Olim Gonçalves Mendes*, natural de Câmara de Lobos, Estreito de Câmara de Lobos, Câmara de Lobos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Setembro de 1988, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 15080129, com domicílio na Levada de São João, 50-B, São Pedro, 9000 Funchal, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigos 204.º do Código Penal, praticado em 28 de Março de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

12 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Ferreira da Silva*. — A Oficial de Justiça, *Margarida Ribeiro*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Aviso n.º 3888/2006 — AP

A Dr.ª Joana Pereira Dias, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 596/05.0PDFUN, pendente neste Tribunal con-

tra o arguido *Cristian Alejandro Infante Soto*, filho de *Sérgio Adriano Infante Gomes* e de *Ana Maria Soto de Infante*, natural de Venezuela, de nacionalidade venezuelana, nascido em 17 de Julho de 1980, casado, titular da autorização de residência n.º 34141 e da segurança social n.º 12013727604, com domicílio na Estrada Nova do Castelejo, 158, sítio da Casa Caída, 9325 Estreito de Câmara Lobos, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 148.º do Código Penal, praticado em 24 de Junho de 2005, um crime de ofensa à integridade física por negligência (em acidente de viação), previsto e punido pelo artigo 148.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

12 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Joana Pereira Dias*. — O Oficial de Justiça, *Bártolo Santos*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNDÃO

Aviso n.º 3889/2006 — AP

A Dr.ª Alexandra da Graça Roboredo, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2228/05.8TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido *Marcelino Manuel Gomes Cruz*, filho de *Manuel da Cruz* e de *Maria Irene Gomes*, natural de Mafamude, Vila Nova de Gaia, nascido em 16 de Março de 1967, titular do bilhete de identidade n.º 8302810, com domicílio no Lugar de Santo António, 3, Aldeia Nova do Cabo, 6230 Fundão, por se encontrar acusado da prática do crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 3 de Março de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Abril de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

21 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Alexandra da Graça Roboredo*. — O Oficial de Justiça, *Tito Lívio*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNDÃO

Aviso n.º 3890/2006 — AP

A Dr.ª Cristina Maria Lameira Miranda, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 24/98.6TBFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido *João José de Jesus Caixinha*, filho de *José dos Santos Caixinha* e de *Delfina Mendes de Jesus*, natural de Covilhã, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Março de 1951, casado, titular do bilhete de identidade n.º 4340453, com domicílio no Largo da Relvinha, 17, Casal da Chameca, 2460-481 Alcobaça, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, do Código Penal, praticado em 16 de Junho de 1997, por despacho de 2 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia,

com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

6 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria Lameira Miranda*. — O Oficial de Justiça, *João Gonçalves*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

Aviso n.º 3891/2006 — AP

A Dr.ª Catarina Maria Barella Romão Ribeiro de Almeida, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 374/04.4GDGDM, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Miguel Barreto Marques Fernandes, filho de João Maria Machado Marques Fernandes e de Maria Eugénia Pereira Peixoto Barreto Marques Fernandes, natural de Braga, São João do Souto, Braga, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Novembro de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10337931, com domicílio na Quinta de Cavalum, 4560 Penafiel, por se encontrar acusado da prática do crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 8 de Março de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Catarina Maria Barella Romão Ribeiro de Almeida*. — A Oficial de Justiça, *Celeste Mesquita*.

Aviso n.º 3892/2006 — AP

A Dr.ª Catarina Maria Barella Romão Ribeiro de Almeida, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1290/03.2PEGDM, pendente neste Tribunal contra o arguido José Maria da Costa Carvalho, filho de António Rodrigues e de Maria Leonilda Costa de Carvalho, natural de Amarante, Vila Caiz, Amarante, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Julho de 1961, casado, titular do bilhete de identidade n.º 09203746, com domicílio na Rua de Penouços, 840, 3.º, Rio Tinto, 4435 Rio Tinto, por se encontrar acusado da prática do crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 19 de Outubro de 2003, por despacho de 10 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter prestado termo de identidade e residência.

10 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Catarina Maria Barella Romão Ribeiro de Almeida*. — A Oficial de Justiça, *Celeste Mesquita*.

Aviso n.º 3893/2006 — AP

A Dr.ª Catarina Maria Barella Romão Ribeiro de Almeida, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 533/99.0 PAG DM, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Saul Santos da Silva Cristóvão, filho de Manuel da Silva Martins Cristóvão e de Maria Fernanda dos Santos Martins Cristóvão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Setembro de 1967, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8235173, com domicílio na Rua Serafim Rosas, 294, São Cosme, 4420 Gondomar, por se encontrar acusado da prática do crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 18 de Agosto de 1999, um crime de roubo, na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 210.º, n.º 2, alínea b), 22.º e 23.º, do Código Penal, praticado em 18 de Agosto de 1999, por despacho de 11 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada

por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência.

13 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Catarina Maria Barella Romão Ribeiro de Almeida*. — A Oficial de Justiça, *Celeste Mesquita*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

Aviso n.º 3894/2006 — AP

A Dr.ª Maria José Franco Nunes, juíza de direito, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 664/98.3PAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Artur Jorge Teixeira Santos, filho de José Nunes dos Santos e de Maria Fernanda Pereira Teixeira, natural de Portugal, Vila Nova de Gaia, Santa Mariinha, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Janeiro de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11199491, com domicílio na Rua dos Duartes, 134, Canelas, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 210.º, n.º 1 [cf. artigo 210.º, n.º 2, alínea b), por referência ao artigo 204.º, n.º 2, alínea f), e n.º 4, ambos do Código Penal, artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de Março], 22.º, 23.º, n.ºs 1 e 2, e 73.º, todos do Código Penal, praticado em 1 de Março de 1998, por despacho de 7 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

13 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José Franco Nunes*. — O Oficial de Justiça, *Filipe Gonçalves*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 3895/2006 — AP

O Dr. Luís Filipe Melo e Silva, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Grândola, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 3/99.6GDGDL, pendente neste Tribunal contra o arguido Alberto Manuel Pipa Palma, filho de José Constantino Palma e de Margarida Augusta Pipa, natural de Moura, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Dezembro de 1946, casado, titular do bilhete de identidade n.º 2067706, com domicílio na Rua Alexandre Herculano, 38, 4.º, direito, Odivelas, 2675 Odivelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, 204.º, n.º 1, alínea e), 26.º e 22.º, n.º 2, alínea b), do Código Penal, praticado em 25 de Fevereiro de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

10 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Luís Filipe Melo e Silva*. — O Oficial de Justiça, *Francisco J. Sobral Cristóvão*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA GUARDA

Aviso n.º 3896/2006 — AP

O Dr. Joaquim Borges Martins, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 4/05.7GEGRD, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel António da Silva França, filho de Joaquim de Almeida França e de Matilde da Conceição Ferreira da Silva, natural de Gondomar, nascido em 20 de Setembro de 1974, titular do bilhete de